



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

LEI n.º 1.084, de 11 de setembro de 2009.

“Inclui competências na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e dá outras providências correlatas”

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam incluídas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 1061, de 20 de março de 2009, as seguintes competências:

- I - estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente;
- II - promover a integração dos vários setores públicos às questões do meio ambiente;
- III - elaborar um Plano Municipal de Meio Ambiente Plurianual, com revisão anual e um Programa de Trabalho Anual com o respectivo acompanhamento de sua execução;
- IV - assessorar o Poder Público Municipal em matérias relacionadas ao meio ambiente;

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 11 de setembro de 2009.

  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENIA D'ÁVILA SOUZA  
Diretora de Finanças